

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 03/2024

Contrato de Concessão Rodoviária n. 005/ARTESP/2009

Processo Administrativo n. 021.00000246/2024-64

Pelo presente instrumento, as PARTES:

**ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.375.200/001-20, com sede na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906, neste ato representada pelo Secretário de Parcerias em Investimentos Rafael Antonio Cren Benini, doravante referida na qualidade de **PODER CONCEDENTE**; e

**VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.691/0001-53, com sede na Rua João Moreira da Silva, nº 509, Jardim Americano, Lins/SP, CEP 16.400-660, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominados, em conjunto, **PARTES** e, individual e indistintamente, **PARTE**;

Com a interveniência-anuência da:

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, autarquia em regime especial instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF nº 05.051.955/0001-91, com sede na Rua Iguatemi, nº 105, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-011, neste ato representada por seu Diretor Geral, Milton Roberto Persoli, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002 e do Decreto nº 46.875, de 1º de julho de 2002;

**SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154, Bloco "D", Bairro Lageado, CEP 18110-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.397.007/0001-27, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35.300.191.293 perante a JUCESP, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Splice"); e

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.672.313/0001-35 ("Fundo"), representado por sua instituição administradora CYPRESS ASSOCIATES GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 11.065.164/0001-13 ("FIP Volluto");

Nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto-Lei nº 4.657/42, da Lei Estadual nº 7.835/1992, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), e pelos demais normativos pertinentes e aplicáveis.

#### CONSIDERANDO QUE:

i. Aos 6 de maio de 2009, foi celebrado o Contrato de Concessão nº 005/ARTESP/2009, tendo por objeto a exploração, mediante regime de concessão comum, do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do corredor Marechal Rondon Oeste, correspondente ao lote 19 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias, conforme Decreto Estadual nº 52.188/2007, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos ("**CONTRATO**");

ii. Em 03 de outubro de 2022 as **PARTES** assinaram o Termo Aditivo e Modificativo Preliminar nº 02/2022 ("**TAM PRELIMINAR**") para, dentre outros assuntos, regulamentar que:

a. Existem valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** a o **PODER CONCEDENTE**, em razão de desequilíbrios econômico-financeiros do **CONTRATO**, decorrentes, especialmente, de atrasos na realização de investimentos, considerando o cronograma de obras vigente deliberado pelo Conselho Diretor da **ARTESP** em 15/06/2022, publicado no DOE/SP em 16/06/2022 (processos ARTESP-PRC-2021/03039 e ARTESP-PRC-2021/03143); e

b. As **PARTES** reconheceram a pertinência de que fosse avaliada a inclusão de novos investimentos no **CONTRATO**;

iii. Em função da cláusula sexta do **TAM PRELIMINAR**, a **CONCESSIONÁRIA** apresentou projetos referentes a novos investimentos para análise da **ARTESP**, tendo o **PODER CONCEDENTE**, por meio do despacho SEI 2135573, indicado aqueles que entende compatíveis com o interesse público;

iv. Entre as obras tidas como compatíveis com o interesse público incluem-se a Duplicação da rodovia de acesso a Promissão (SPA 460/300), objeto do Processo SEI 021.00000038/2023-84 e a Duplicação da rodovia de acesso a Penápolis (SPA 486/300), objeto do Processo SEI 021.00000034/2023-04;

v. Em, 26 de janeiro de 2024 foi publicada a Resolução SPI nº 001, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentou a aplicação de circunstância atenuante nos processos administrativos sancionatórios instaurados no âmbito dos contratos de delegação dos serviços públicos, de que trata o artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, às concessionárias que promovam a quitação não litigiosa das multas aplicáveis às infrações contratuais que lhes sejam imputáveis;

vi. Entre as modalidades possíveis de quitação não litigiosa de multas, previstas pela Resolução SPI nº 001/2024, inclui-se a incorporação de novos investimentos no contrato;

vii. A **CONCESSIONÁRIA** manifestou interesse em aderir aos termos da Resolução SPI nº 001/2024, na modalidade prevista no art. 2º, inciso III (execução de investimento(s) não previsto(s) originalmente no contrato), com a quitação global não litigiosa das multas aplicáveis às infrações contratuais que lhes sejam imputáveis, na forma prevista no art. 14 da referida resolução (Processo SEI 021.00000246/2024-64);

viii. Existem valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, em razão de aplicação de penalidades contratuais, bem como processos administrativos sancionatórios instaurados em seu desfavor ainda em curso;

ix. Existe interesse recíproco das **PARTES** e da **ARTESP** em conferir segurança jurídica à relação contratual estabelecida, com base na boa-fé e nos princípios que regem a atuação da Administração Pública, objetivando a adequada prestação dos serviços aos usuários;

x. O **PODER CONCEDENTE** se manifestou por meio do SEI 0020004197 e 0020001666, expondo o interesse público na proposta apresentada pelas **PARTES** e refletida no presente Termo Aditivo Modificativo ("**TAM**");

xi. O Parecer CJ/ARTESP nº 113/2024 opinou pela viabilidade, do ponto de vista estritamente jurídico, da celebração do presente **TAM**;

xii. O Conselho Diretor da **ARTESP**, em deliberação tomada na 1088ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 14 de março de 2024, ratificou a instrução do Processo SEI 021.00000246/2024-64, e autorizou a submissão do processo à **SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS** para celebração do presente **TAM**; e

Resolvem as **PARTES** acordar a celebração do presente **TAM**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA E DO OBJETO DO TAM**

1.1 O presente **TAM** destina-se a disciplinar, em caráter cogente, os seguintes temas:

a. a incorporação, ao **CONTRATO**, das obras de Duplicação da rodovia de acesso a Promissão (SPA 460/300) e de Duplicação da rodovia de acesso a Penápolis (SPA 486/300); e

b. a quitação não litigiosa de multas aplicáveis a infrações contratuais imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

2.1 Com a celebração do presente **TAM**, as **PARTES** e a **ARTESP** incorporam ao **CONTRATO** a obrigação de a **CONCESSIONÁRIA** executar as seguintes obras:

a. Duplicação da rodovia de acesso a Promissão (SPA 460/300), objeto do Processo SEI 021.00000038/2023-84; e

b. Duplicação da rodovia de acesso a Penápolis (SPA 486/300), objeto do Processo SEI 021.00000034/2023-04.

2.2 A obrigação contida na Cláusula 2.1 incluirá as atividades de operação, manutenção, conservação de rotina e conservação especial das SPAs, bem como obras de arte especiais objeto de intervenção pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá assegurar a manutenção dos níveis de serviço nestes locais, nos termos do **CONTRATO**.

2.3 A obrigação contida na Cláusula 2.1 deverá ser executada nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro constante do **Anexo 1**, aplicando-se as penalidades contratuais próprias em caso de descumprimento.

2.4 A s **PARTES** reconhecem que o orçamento total das obras, incluindo as conservações de rotina e especial, corresponde a R\$ R\$ 404.627.011,50, na data base de dez/2023.

2.5 A s **PARTES** reconhecem que a inclusão dos novos investimentos no **CONTRATO** impacta o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** no montante total de desequilíbrio de R\$ 8.587.130,48, em valor presente líquido na data base de jul/08 para a obra 02.07.07.04 - SPA 486/300 - Duplicação, no município de Penápolis/SP (tratada no processo [021.00000034/2023-04](#)), e R\$ 17.394.290,04, também em valor presente líquido na data base de jul/08 para a obra 02.07.07.08 - SPA 460/300 - Duplicação, no município de Promissão/SP (tratada no processo [021.00000038/2023-84](#)), considerando o cálculo por fluxo de caixa marginal, nos termos da Portaria ARTESP nº 35/2020, valor este que será quitado nos termos da Cláusula Terceira deste **TAM**.

2.6 As **PARTES** reconhecem que não será devida à **CONCESSIONÁRIA**, em função da conclusão das duplicações a que se referem a Cláusula 2.1, qualquer reclassificação das tarifas quilométricas de pedágio.

2.7 A **CONCESSIONÁRIA** expressamente concorda com os valores indicados na Cláusula 2.5 para o tratamento do desequilíbrio decorrente das inclusões das obras indicadas no item 1.1, "a" deste **TAM**, considerando as disposições das Cláusulas 2.1 e 2.2, dando plena, geral e irrevogável quitação sobre o valor do desequilíbrio, não tendo nada mais a reclamar ou cobrar, a qualquer título, após a efetivação da compensação, nos termos da Cláusula Terceira deste **TAM**.

### **3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO NÃO LITIGIOSA DAS MULTAS APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA**

3.1. As multas aplicáveis às infrações contratuais que sejam imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** serão compensadas com o valor do desequilíbrio econômico-financeiro decorrente da incorporação dos investimentos de que trata a Cláusula Segunda, nos termos do art. 11, §1º, da Resolução SPI nº 001/2024.

3.2. Em virtude do exercício, pela **CONCESSIONÁRIA**, da faculdade conferida pelo art. 14 da Resolução SPI nº 001/2024, as partes reconhecem que deverá ser aplicado desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável às infrações contratuais.

3.3. A redução de que trata a Cláusula 3.2 incidirá sobre o valor da multa efetivamente aplicada à **CONCESSIONÁRIA** ou, nos casos de processos administrativos sancionatórios ainda desprovidos de decisão condenatória, sobre o valor base da penalidade aplicável às infrações contratuais, definido de acordo com as regras estabelecidas no **CONTRATO**, nos termos do art. 14, §2º da Resolução SPI nº 001/2024.

3.4. Para fins de aplicação da Cláusula 3.1, deverão ser considerados os processos sancionatórios (i) instaurados anteriormente à data de celebração deste **TAM**, em curso ou concluídos, desde que, neste último caso, a multa pecuniária, se aplicada, ainda não tenha sido inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 1º, §1º, item 4, alínea a, da Resolução SPI nº 001/2024; e (ii) instaurados posteriormente à data de celebração deste **TAM**, desde que referentes a infração contratual praticada pela **CONCESSIONÁRIA** anteriormente a 26 de janeiro de 2024, data de publicação da Resolução SPI nº 001/2024, nos termos do art. 14, §1º, da referida Resolução.

3.5. Ficam excluídos da disciplina deste **TAM** os processos administrativos sancionatórios não abrangidos pela Cláusula 3.4, mantida a competência da **ARTESP** em dar prosseguimento aos respectivos processos sancionatórios.

3.6. Para fins de aplicação da Cláusula 3.1, deverá ser considerada como data de compensação a data de celebração deste **TAM**.

3.7. A relação indicativa dos processos administrativos sancionatórios abrangidos pela Cláusula 3.4 consta do **Anexo 2**, o qual deverá ser validado pela **ARTESP**, mantendo-se a prerrogativa da Agência de retificar a relação, com a inclusão ou exclusão de processos, desde que seguidos os critérios previstos na Cláusula 3.4.

3.8. Após a validação prevista na Cláusula 3.7, a **ARTESP** deverá determinar o valor das multas aplicáveis à **CONCESSIONÁRIA**, com aplicação da circunstância atenuante a que se refere a Cláusula 3.2, bem como determinar o eventual saldo decorrente da compensação a que se refere esta cláusula.

3.9. Eventual saldo decorrente da compensação deverá ser quitado por ocasião da celebração do Termo Aditivo Definitivo a que se refere o **TAM PRELIMINAR**, na forma prevista na Cláusula Quinta do **TAM PRELIMINAR**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** desde já reconhece o cometimento das infrações abarcadas no presente **TAM** e renuncia ao direito de discussão das matérias envolvendo os processos administrativos sancionatórios abrangidos por este **TAM**, em sede administrativa, judicial e arbitral.

4.2. A **ARTESP** deverá promover o encerramento dos processos administrativos sancionatórios abrangidos por este **TAM**, declarando a quitação da multa e promovendo o arquivamento do processo, nos termos do art. 12, §2º da Resolução SPI nº 001/2024.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA**, em até 30 (trinta) dias da celebração deste **TAM**, deverá apresentar nova garantia de execução, ou endosso da garantia existente, abrangendo a cobertura dos investimentos incluídos neste **TAM**, assim como os demais seguros e garantias contratualmente exigíveis, para cobertura do risco das obras. Adicionalmente, como prova de fato dos custos adicionais incorridos com as novas garantias, endossos e seguros, deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos prêmios.

4.3.1. Caso para os demais seguros e garantias exigíveis não seja possível, justificadamente, apresentar prova de fato e comprovação do pagamento do prêmio no prazo indicado na cláusula 4.3, deverá a **CONCESSIONÁRIA** apresentar à **ARTESP** os fundamentos, devidamente comprovados, da inviabilidade alegada, sem prejuízo do dever de apresentar tais comprovações tão logo haja a contratação.

4.4. A **CONCESSIONÁRIA**, em até 30 (trinta) dias da celebração deste **TAM**, deverá promover a desistência das ações ou recursos judiciais que digam respeito ao questionamento de multas aplicáveis às infrações contratuais, desde que referentes a processos administrativos sancionatórios abrangidos por este **TAM**.

4.5. As **PARTES** comprometem-se a atuar, em âmbito administrativo e judicial, sempre em defesa do acordo representado pelo presente **TAM**, reconhecendo, a qualquer momento, que este representou solução de interesse de ambas as **PARTES**, pondo fim aos litígios existentes, conferindo assim ambiente de segurança jurídica para a continuidade do **CONTRATO**.

4.6. O presente **TAM** tem seus efeitos restritos, exclusivamente, aos assuntos expressamente nele mencionados, e não importa em renúncia, quitação, transação ou autocomposição quanto a assuntos estranhos ao objeto do presente instrumento, cujas disposições não poderão ser invocadas para interpretar ou disciplinar qualquer das disposições do **CONTRATO** para outros fins.

4.7. Ratificam-se os termos e condições do **CONTRATO** e seus anexos não alterados pelo presente **TAM**.

E por estarem assim justas certas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente termo aditivo em via única eletrônica no sistema SEI/SP, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de março de 2024.

**PODER CONCEDENTE - SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**

Rafael Antônio Cren Benini  
Secretário de Estado

**VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.**

Alexandre Conti Ribeiro de Campos  
Diretor Presidente

**VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.**

Fábio Abritta Filho  
Diretor de Relações Institucionais

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE  
TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Milton Roberto Persoli  
Diretor Geral

**SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**

Antônio Roberto Beldi  
Diretor Presidente

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO  
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Eduardo de Abreu Borges  
Diretor

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO  
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Pedro Henrique de Pousa Prieto Shaw  
Diretor

Testemunhas:

Nome: Iuri Artur M. de Andrade  
RG nº 26.674.847-8  
CPF/MF nº 264.934.238-21

Nome: Eduardo Lamonato Faggion  
RG nº 322.737.718-78  
CPF/MF nº 322.737.718-78

**Relação de Anexos:**

**Anexo 1:** Cronograma Físico-Financeiro

**Anexo 2:** Relação indicativa de processos administrativos sancionatórios

**Anexo 3:** Termo de Ciência e Notificação ao TCE

**ANEXO I**

**Anexo I - Inclusões - Cronograma Físico-Financeiro**

INVESTIMENTOS	Valor R\$ (Dez/23)	DATA		PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO																
		INÍCIO	TERMINO	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Duplicação de motivo de acesso a Promissão (SPA 460/2003) - item de serviço 02.07.07.08	210.779.216	02/03/24	06/01/26			126.407.528	86.311.688													
Duplicação de motivo de acesso a Promissão (SPA 460/2003) - item de serviço 02.07.07.04	93.673.027	02/03/24	06/01/26			25.501.968	65.571.119													
<b>Total</b>	<b>304.452.243</b>					<b>151.909.496</b>	<b>151.882.807</b>													

  

CONSERVAÇÃO DE ROTINA	Valor R\$ (Dez/23)	PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO																		
		Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30		
CONSERVAÇÃO DE ROTINA - Duplicação de motivo de acesso a Promissão (SPA 460/2003) - item de serviço 02.07.07.08	53.563.899					4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546	4.530.546
CONSERVAÇÃO DE ROTINA - Duplicação de motivo de acesso a Promissão (SPA 460/2003) - item de serviço 02.07.07.04	29.343.632					2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688	2.083.688

  

CONSERVAÇÃO ESPECIAL	Valor R\$ (Dez/23)	PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO																		
		Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30		
CONSERVAÇÃO ESPECIAL - Duplicação de motivo de acesso a Promissão (SPA 460/2003) - item de serviço 02.07.07.08	8.308.558					47.347	47.347	125.225	47.347	47.347	523.225	47.347	47.347	1.068.424	47.347	47.347	125.225	2.280		
CONSERVAÇÃO ESPECIAL - Duplicação de motivo de acesso a Promissão (SPA 460/2003) - item de serviço 02.07.07.04	9.159.678					29.822	29.822	116.576	29.822	29.822	116.576	29.822	29.822	2.058.463	2.058.463	29.822	116.576	2.058.463		

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que temos conhecimento do teor do Anexo II -Relação indicativa de processos administrativos sancionatórios (0022099195), pertinente ao Termo Aditivo e Modificativo nº 03/2024, e que não foi possível a assinatura digital de tais documentos através do sistema SEI, vez que se tratam de arquivos em formato Excel.

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS S DO ESTADO DE SÃO PAULO - SPI  
**CONTRATADO:** VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A  
**INTERVENIENTE-ANUENTE:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP  
**INTERVENIENTE-ANUENTE:** SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.  
**INTERVENIENTE-ANUENTE:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 005/ARTESP/2009  
**OBJETO:** TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 03/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 15 de março de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rafael Antonio Cren Benini  
Cargo: Secretário de Parcerias em Investimentos  
CPF: 223.011.918-42

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
RG:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Rafael Antônio Cren Benini  
Cargo: Secretário de Parcerias em Investimentos  
CPF: 223.011.918-42

#### **Pela CONTRATADA VIARONDON**

Nome: Alexandre Conti Ribeiro de Campos  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 252.671.898-80  
Assinatura:

#### **Pela CONTRATADA VIARONDON**

Nome: Fabio Abritta Filho  
Cargo: Diretor de Relações Institucionais  
CPF: 551.980.668-34  
Assinatura:

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

### **OUTROS CONTRATANTES:**

#### **Pela INTERVENIENTE-ANUENTE ARTESP:**

Nome: MILTON ROBERTO PERSOLI  
Cargo: DIRETOR GERAL  
CPF: 043.058.288/98  
Assinatura:

#### **Pela INTERVENIENTE-ANUENTE SPLICE:**

Nome: Antônio Roberto Beldi  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 109.809.047-06  
Assinatura:

#### **Pela INTERVENIENTE-ANUENTE FIP VOLLUTO:**

Eduardo de Abreu Borges  
Cargo: Diretor  
CPF nº 778.064.177-53  
Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Fábio abritta filho**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LAMONATO FAGGION registrado(a) civilmente como EDUARDO LAMONATO FAGGION**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CONTI RIBEIRO DE CAMPOS**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE POUSA PRIETO SHAW**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ROBERTO BELDI**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE ABREU BORGES**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Artur Miranda De Andrade**, **Secretário Executivo**, em 15/03/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli**, **Diretor Geral**, em 15/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini**, **Secretário de Estado**, em 15/03/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022256788** e o código CRC **6EE406E9**.



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno  
Executivo  
seção III

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 51 • São Paulo, sexta-feira, 15 de março de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

## Editais

### PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 03/2024**

PROCESSO SEI Nº 021.00000246/2024-64

PODER CONCEDENTE: ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS.

CONCESSIONÁRIA: VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

INTERVENIENTES-ANUENTES:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.

SPLICE DO BRASIL – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOLLUTO MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA E DO OBJETO DO TAM

1.1 O presente TAM destina-se a disciplinar, em caráter cogente, os seguintes temas:

a. a incorporação, ao CONTRATO, das obras de Duplicação da rodovia de acesso a Promissão (SPA 460/300) e de Duplicação da rodovia de acesso a Penápolis (SPA 486/300); e

b. a quitação não litigiosa de multas aplicáveis a infrações contratuais imputáveis à CONCESSIONÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

### Sumário

Esta edição, de 1 página, contém os atos de gestão e despesas (Negócios Públicos)

EDITAIS .....	1
PARCERIAS EM INVESTIMENTOS .....	1

### Secretarias

**Casa Civil**Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima  
Av. Morumbi 4.500 Morumbi  
CEP 05650-905 t 2193-8000**Governo e Relações Institucionais**Secretário: Gilberto Kassab  
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi  
CEP 05650-905 t 2193-8000**Gestão e Governo Digital**Secretário: Caio Mario Paes de Andrade  
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi  
CEP 05650-905 t 2193-8933**Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**

Secretária: Natália Resende Andrade Ávila

**Justiça e Cidadania**Secretário: Fábio Prieto de Souza  
Pátio do Colégio 148 Centro  
CEP 01016-040 t 3291-2603**Desenvolvimento Social**Secretário: Gilberto Nascimento Junior  
Rua Boa Vista, nº 170 Edifício Cidade I Centro  
CEP 01014-00 t 2763-8000**Segurança Pública**Secretário: Guilherme Muraro Derrite  
Rua Líbero Badaró 39 Centro  
CEP 01009-000 t 3291-6500**Administração Penitenciária**Secretário: Marcello Streifinger  
Av. General Ataliba Leonel 656 Santana  
CEP 02088-900 t 2223-4700**Fazenda e Planejamento**Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita  
Av. Rangel Pestana 300 Centro  
CEP 01091-900 t 3243-3400**Agricultura e Abastecimento**Secretário: Guilherme Piai Silva Filizzola  
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro  
CEP 01037-912 t 5067-0000**Direitos da Pessoa com Deficiência**Secretário: Marcos da Costa  
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564  
CEP 01156-001 t 5212-3700**Educação**Secretário: Renato Feder  
Praça da República 53 Centro  
CEP 01045-903 t 3218-2000**Saúde**Secretário: Eleuses Vieira de Paiva  
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César  
CEP 05403-000 t 3066-8000**Cultura, Economia e Indústria Criativas**Secretária: Marília Marton Correa  
Rua Mauá 51 Luz  
CEP 01028-900 t 3339-8000**Desenvolvimento Econômico**Secretário: Jorge Luiz Lima  
Av. Escola Politécnica, 82 Jaguaré  
CEP 05350-000 t 3718-6500**Esportes**Secretária: Helena dos Santos Reis  
Praça Antonio Prado 9 Centro  
CEP 01010-010 t 3107-4098**Desenvolvimento Urbano e Habitação**Secretário: Marcelo Cardinale Branco  
Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 Ed. Cidade I  
CEP 01014-930 t 3638-5100**Procuradoria Geral do Estado**Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra  
Rua Pamplona 227 Bela Vista  
CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404**Transportes Metropolitanos**Secretário: Marco Antonio Assalve  
Rua Boa Vista 175 Bloco B Edifício Cidade II Centro  
CEP 01014-001 t 3291-7800**Turismo e Viagens**Secretário: Roberto Alves de Lucena  
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro  
CEP 01037-912 t 3204-2855**Negócios Internacionais**

Secretário: Lucas Pedreira do Couto Ferraz

**Parcerias em Investimentos**

Secretário: Rafael Antonio Cren Benini

**Políticas para a Mulher**

Secretária: Sonaira Fernandes de Santana

**Ciência, Tecnologia e Inovação**

Secretário: Vahan Agopyan

**Comunicação**

Secretária: Lais Vita Mercedes Souza

**Universidade de São Paulo**Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior  
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária  
CEP 05508-220 t 3091-4244**Universidade Estadual de Campinas**Reitor: Antônio José de Almeida Meirelles  
Cidade Universitária Campinas  
CEP 13083-970 t (19) 3521-2121**Universidade Estadual Paulista**Reitor: Pasqual Barretti  
Rua Quirino de Andrade 215 Centro  
CEP 01049-010 t 5627-0233**Ministério Público**Procurador-Geral de Justiça: Mario Luiz Sarrubbo  
Rua Riachuelo 115 Centro  
CEP 01007-904 t 3119-9000**Defensoria Pública do Estado**Defensor Público-Geral do Estado: Florivaldo Antonio Fiorentino Júnior  
Rua Boa Vista 200 Centro  
CEP 01014-001 t 3106-1889

Diretor-Presidente

Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro

Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas

Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações

Fernando Hideyo Yokemura

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão

André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão

Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes

Rafael Almeida Fernandez Soto  
(respondendo cumulativamente)**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

CADERNO EXECUTIVO SEÇÃO III

Matriz

**Companhia de Processamento de Dados do****Estado de São Paulo - Prodesp**

CNPJ 62.577.929/0001-35

**Sede e administração**

Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP

CEP 06760-900

t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

**Unidade Mooca**

CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01